



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02  
Nº 13  
Edição  
Extra  
Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 06 de Março de 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender a Diversas Secretarias Municipais, cf. anexo I do edital. **LOCAL E DATA: 20 de março de 2018, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **Editais de Pregão Presencial, Nº. 007/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 06/03/2018. Valor estimado/máximo: R\$ 262.918,32.

Cordeiro, 27 de fevereiro de 2018.

KELLY DA SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira Substituta

## AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Ref. à CONCESSÃO ONEROSA de 01 (um) espaço físico edificado na rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, nesta Cidade, mais especificamente relativa à QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL, para:

A. a administração, manutenção, limpeza e exploração comercial de um galpão (espaço comercial);

B. apenas administração e limpeza (sem exploração comercial) de seus anexos: campo de futebol society (grama sintética), quadra de vôlei (areia), arquibancada de alvenaria, parque infantil, banheiros masculino e feminino, assim como todos os seus acessórios, sendo expressamente VEDADA a cobrança pelo vencedor aos usuários de todos esses anexos, tudo conforme estabelecido no Anexo I do Edital, bem como especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital. **LOCAL E DATA: 13 de abril de 2018, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia **08/03/2018**. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 anuais (R\$ 800,00 mensais).

Cordeiro, 1º de março de 2018.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Presidente da CPL

A PREFEITURA DE CORDEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação, torna pública o seu **PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS MUNICIPAL PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS**, doravante denominado **PECOMPE**, para o período de 05 a 16 de março, visando implementar o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 e previsto no art. 24, IV da Lei Municipal nº 1.642, de 10 de outubro de 2011, e regulamentação do Decreto 105, de 29 de setembro de 2017, com o firme propósito de ampliar a participação dos Pequenos Negócios nas aquisições de bens e serviços do Poder Executivo.

OBJETO	MODALIDADE	TIPO	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	BENEFÍCIO PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS LC123/06	DATA CERTAME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BLUSAS E UNIFORMES	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 58.864,68	12 MESES	ART. 48, I - EXCLUSIVO	15/03/2018

A Prefeitura Municipal de Cordeiro convoca os Pequenos Negócios a se cadastrarem como possíveis fornecedores junto ao município, através do Setor de Compras, com sede na Prefeitura Municipal, devendo estes estarem atentos aos meios de divulgação e atualização do **PECOMPE**, a saber: I) Diário Oficial do Município; II) site da Prefeitura; III) Mural de Licitações; IV) Sala do Empreendedor de Cordeiro.

Os interessados deverão proceder à retirada dos respectivos editais de licitação no site oficial da Prefeitura <http://www.cordeiro.rj.gov.br/> [licitacao](#).

ANDRÉ LUIS CRUZ MION  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**NOMEAR ALINE GUALBERTO SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Operações de Defesa Civil, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 082/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor de Atividades Administrativas, Índice CCV, Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018.

**PODER EXECUTIVO**

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO  
Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Matheus Cruz Ramos  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

André Luis Cruz Mion  
Secretário de Administração

André Luis Cruz Mion  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Luiz Antônio Da Silva Cavalheiro  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Letícia Ramos Reis Do Nascimento - Interino  
Secretária Da Juventude E Infância

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo  
Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabrcio Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Fabiano Rodrigues Pinto  
Secretário De Trânsito

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário de Cultura

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR JÚLIA VIEITAS SARRUF ALHANATIBON** do Cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**NOMEAR JÚLIA VIEITAS SARRUF ALHANATIBON** para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Atividades Administrativas, Índice CCV, Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**NOMEAR FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal**

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

PORTARIA Nº 086/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, **PAULO GEOVANI OLIVAL** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA Nº 87/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

**NOMEAR PAULO GEOVANI OLIVAL**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA Nº 088/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR THULIO PRATA SOARES** do cargo em comissão de Assistente Júnior de Compras, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**NOMEAR THULIO PRATA SOARES** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Ref. à contratação de empresa especializada para a Construção de Unidade Especializada em Saúde - Pronto Socorro Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Básico anexos ao edital. **LOCAL E DATA: 11 de abril de 2018, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia **07/03/2018. VALOR ESTIMADO: R\$2.499.979,80.**

Cordeiro, 28 de fevereiro de 2018.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

**CRIA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO:**

• A Constituição Federal/ 1988:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

• A Lei nº 9394/96 - Diretrizes Base da Educação Nacional (1996) com ênfase para seu título III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR e título V- DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES EDUCAÇÃO E ENSINO, particularmente em seus capítulos I e V, referentes à composição dos níveis escolares e à educação especial, respectivamente;

• A Declaração Mundial de Educação para Todos- satisfação das necessidades básicas de Aprendizagem - Jomtiem, Tailândia, 1990 – particularmente com seus objetivos, nos compromissos relacionados à universalização do acesso à Educação para todos em ambiente adequado à aprendizagem e na mobilização de recursos que atendem as necessidades;

A Lei 8.069/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe no artigo 54 incisos III, sobre a Educação afirmando que é dever do Estado assegurar a criança e ao adolescente atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino.

A Declaração de Salamanca e a Linha de ações – Sobre Necessidades Especiais; -Espanha, 1994 – cujo princípio fundamental “ (...)e que as escolas devem acolher todas as crianças independentemente de suas condições físicas intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outra”.

- A Resolução nº 2, do Conselho Nacional de Educação/CNE/CEB/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, na Educação Básica, todas as suas etapas e modalidades.

- A Deliberação 001 de 20 de dezembro de 2016 do Conselho Municipal de Educação do município de Cordeiro, que fixa normas para o atendimento da Educação Inclusiva na Educação Básica, englobando todas as etapas e modalidades, no sistema de ensino do Município. **RESOLVE:**

Art.1º – Criar Sala de Recursos Multifuncionais como espaço educativo que oferece serviços de natureza pedagógica para atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais comprovada por laudo ou parecer emitido por profissional especializado, matriculados em classes regulares da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art.2º - Para o Atendimento Educacional Especializado, compete as unidades escolares onde sejam implementadas as Salas de Recursos Multifuncionais.

I- Contemplar, no Projeto Político Pedagógico da escola a oferta do atendimento educacional especializado.

II- Matricular, no AEE os alunos de outras escolas de ensino regular conforme a demanda da rede de ensino.

III- Registrar no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público alvo do AEE realizado na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola.

Parágrafo Único: O atendimento da Sala de Recursos deverá priorizar o atendimento, respectivamente, aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Ed. Infantil, Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA.

Art.3º - O trabalho implementado na Sala de Recursos é conduzido por professores especializados que suplementam (no caso de superdotados/ altas habilidades) e complementam (para os demais alunos) o ensino pedagógico realizado nas classes comuns.

Parágrafo Único: Para atender alunos com deficiência visual e deficiência auditiva, o professor deverá ter conhecimento comprovado em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Braille.

Art. 4º – São considerados elegíveis para o AEE na Sala de Recursos:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, cognitiva, mental ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem ter destruído sua participação plena e efetiva na escola e sociedade.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações do desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com Autismo Clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtornos Invasivos sem outra especificação e demais síndromes

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: cognitiva, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º – O aluno será encaminhado para o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais através do Parecer Pedagógico da escola, ratificado pela Coordenação de Educação Inclusiva e, ou, outros profissionais (fonoaudiólogos, psicólogos, neurologista, etc).

Parágrafo único: O aluno encaminhado à Sala de Recursos será inscrito com registro de seus dados pessoais, com definição de horário de atendimento, com ciência do responsável.

Art. 6º – O professor da Sala de Recursos organizará um cronograma de atendimento aos alunos, que deverá ser vistado pela Coordenação de Educação Inclusiva.

Art. 7º – O atendimento poderá ser realizado individual ou em grupo, de no máximo 03 alunos, de acordo com a capacidade educacional do mesmo.

I- O aluno, ou grupo, poderá ser atendido de 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, de acordo com as necessidades educacionais apresentadas.

II- O atendimento será analisado e oferecido, gradativamente, ao aluno que necessitar de adaptação ao tempo (50min) e, ou, espaço físico.

III- A avaliação dos alunos da Sala de Recursos será contínua, não sendo estabelecida nota ou conceito.

IV- É de responsabilidade da família viabilizar o acesso do aluno para o atendimento a Sala de Recursos.

Art.8º - Atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidade educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos:

II- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola.

III- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV- Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

V- Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.

VI- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da comunicação aumentativa e alternativa – CAA; ensino uso sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social ; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.



Art. 9 – O professor da Sala de Recursos Multifuncional está subordinado funcionalmente a Unidade Escolar na qual está lotado. Pedagogicamente à Coordenação de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – O professor da Sala de Recursos deverá controlar a frequência do aluno.

I - Quando for necessário o aluno faltar nos atendimentos, o responsável deverá informar o professor da Sala de Recursos.

II - Caso aconteçam 3 faltas consecutivas não justificadas, o professor deverá entrar em contato com a família, para averiguar o motivo dessas faltas, solicitando uma justificativa inerente. E solicitar o retorno às aulas da Sala de Recursos.

III - Persistindo as faltas não justificadas, o professor da Sala de Recursos deverá informar a secretaria da escola do aluno o desligamento nos atendimentos na Sala de Recursos com a ciência da Coordenadora da Educação Inclusiva e do responsável do aluno.

Art. 11 – Quando o aluno atingir os objetivos propostos no Plano de Atendimento Individualizado e não houver mais necessidade, acontecerá a terminalidade no atendimento.

Parágrafo único: O desligamento do aluno deverá ser informado à escola do mesmo e aos responsáveis por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da Sala de Recursos, com visto da coordenação de Educação Inclusiva.

Art. 12 – No caso de transferência do aluno para outro município, a Unidade Escolar deverá informar a Sala de Recursos para também, fazer o desligamento nos atendimentos.

Art. 13 – Esta resolução deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 05 de março de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA CAVALHEIRO**  
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL,

Considerando a Deliberação TCE/RJ nº. 279/2017 que disciplina a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal

Considerando que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vista ao ressarcimento de dano ao erário;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **instauração da TOMADA DE CONTAS**, para apuração e de notícia de suposta irregularidades nos processos financeiros de pagamento conforme processo administrativo nº. 1096/2010 e quantificação de eventual dano ao erário e identificação dos eventuais responsáveis.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Thiago da Costa Campos de Queiroz, Auxiliar Administrativo I, Matrícula 400111198, que a presidirá, Bruno Passos Badini, Coordenador de Recursos Humanos, Matrícula 10171139, e, Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu, Auxiliar Administrativo I, Matrícula nº 60091478.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2018  
**Pregão Presencial nº 004/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de cartuchos e tonners, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: Discovery 4000 Comércio E Distribuidora Eireli - Me, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 515, sala nº 101, Bairro Jardim Marajoara, Japeri, Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 03.596.357/0001-72.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 19/02/2018

Preços registrados:

ITEM	QUANT	VALOR	TOTAL
KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK (REFIL 664) CONTENDO 01 GARRAFA COM 1L DE CADA COR (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	2	R\$ 116,30	R\$ 232,60

## PORTARIA Nº 090/2018

## DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONSIDERANDO** o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando um bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, garantindo ao corpo docente que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizarem os recursos humanos e financeiros do Município de Cordeiro, em atenção ao Princípio da Eficiência, art. 37, caput, Constituição Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o programa colaborativo de municipalização em vigor entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Cordeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de professores no âmbito desta secretaria;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas, rotinas e procedimentos relativos à movimentação dos membros do magistério lotados nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - A movimentação far-se-á:

I - por Remanejamento

II - por regime de Aproveitamento

III - por Relotação

Parágrafo Único - A movimentação dos membros do magistério somente ocorrerá para a Unidade Escolar onde seja identificada a necessidade de pessoal, verificada pela Secretaria Municipal de Educação.

## DO REMANEJAMENTO

Art. 3º - Entender como membro do magistério da Secretaria Municipal de Cordeiro para fins de remanejamento, os servidores exercendo os seguintes funções/cargos: professor docente regente, orientador pedagógico, orientador educacional, assistente de educação e auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo Único: Será remanejado o membro do magistério transferindo-o de uma Unidade Escolar para outra, de função para função.

Art. 4º - O remanejamento ocorrerá em razão de:

I - falecimento de membro do magistério municipal;

II - aposentadoria de membro do magistério municipal;

III - exoneração de membro do magistério municipal;

IV - crescimento da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º - A necessidade de realização de Remanejamento será verificada pela Secretaria Municipal de Educação através do levantamento da carência de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Diante às carências verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, a data e horário para a realização do remanejamento será comunicado à Unidade Escolar que ficará responsável em repassar as informações aos membros do magistério interessados na movimentação e enviar as solicitações à Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo I.

Art. 6º - O Remanejamento acontecerá na Secretaria Municipal de Educação que colocará em exposição as vagas existentes e suas respectivas Unidades Escolares para escolha dos membros do magistério municipal.

Art. 7º - O Remanejamento de professor docente regente na Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais, Classe de Aceleração e Educação de Jovens e Adultos, respeitará a seguinte ordem de escolha:

I - Docentes admitidos por Concurso Público para atuação nestas etapas ou modalidade de ensino / Docentes admitidos antes de 1991;

II - Docentes aproveitados.

§ 1º - A escolha da vaga seguirá os seguintes critérios:

I - Formação em Pós-Graduação em Educação;

II - Habilitação no Ensino Superior em Educação;

III - Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

IV - Formação em Programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Governo Federal;

V - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

VI - Maior idade.

§ 2º - O professor docente interessado em vaga na Educação Infantil, pós-graduado em Educação Infantil, terá prioridade de escolha.

Art. 8º - O Remanejamento de professor docente regente no Ensino Fundamental, anos finais, respeitará a seguinte ordem de escolha:

I - Docentes admitidos por Concurso Público para atuação nesta etapa de ensino / Docentes admitidos antes de 1991;

II - Docentes aproveitados;

Parágrafo Único - A escolha da vaga seguirá os seguintes critérios:

I - Habilitação em Pós-Graduação na área de atuação;

II - Habilitação em Pós-Graduação na área de Educação;

III - Habilitação no Ensino Superior na área de Educação;

IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

V - Maior tempo de atuação na disciplina

VI - Maior idade.

Art. 9º - O Remanejamento de Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços Gerais acontecerá concomitantemente entre os servidores admitidos por Concurso Público e servidores admitidos antes de 1991;

Parágrafo Único - A escolha da vaga seguirá os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

II - Maior tempo no Serviço Público Municipal;

III - Maior idade.

Art. 10 - Os membros do magistério que estiverem gozando de licença maternidade, médica ou prêmio poderão participar do processo de Remanejamento, os mesmos serão informados pela Unidade Escolar de sua lotação.

#### DO REGIME DE APROVEITAMENTO

Art. 11 - Entender-se-á como membro do magistério da Secretaria Municipal de Cordeiro para fins de regime de Aproveitamento, os professores docentes II, regentes em turmas do Ensino Fundamental, anos iniciais ou Educação Infantil, que possuam habilitação específica para atuação nas diversas áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental, anos finais.

§ 1º - O regime de Aproveitamento será realizado para efetiva regência de turma, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação onde houver necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação através do levantamento de carência de Professor Docente I.

§ 2º - O Professor Docente II submetido ao regime de Aproveitamento não possuirá, em qualquer momento, direito subjetivo à permanência na vaga.

Art. 12 - O regime de Aproveitamento para Professor Docente II com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais terá redução para 16 (dezesesseis) horas, enquanto o mesmo permanecer.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, após identificação das necessidades das Unidades Escolares, deverá chamar o Professor Docente II que obteve elevação de escolaridade por formação ao longo da sua vida profissional, na forma do *caput* do art. 11, para alocação em efetiva regência de turma em regime de Aproveitamento, observando os seguintes procedimentos:

- I - Análise da documentação que comprove a elevação de escolaridade apresentada à Supervisão Escolar;
- II - Preenchimento de formulário próprio constante na presente Portaria (Anexo II).

§ 1º - A Supervisão Escolar validará, ou não, a formação necessária e o Secretário Municipal de Educação autorizará, ou não, o pedido de Aproveitamento solicitado pelo professor.

§ 2º - Caberá à Supervisão Escolar o controle do cumprimento da carga horária disciplinada na presente Portaria, bem como a permanência do professor no regime de Aproveitamento, enquanto persistir a necessidade.

Art. 14 - Terá prioridade em relação aos demais participantes do regime de Aproveitamento, o Professor Docente II habilitado que esteja lotado na própria unidade escolar da vaga oferecida.

Parágrafo Único - Serão utilizados como critérios de desempate para o Aproveitamento dos Professores Docente II dentro da mesma Unidade Escolar:

- I - Habilitação em Pós-Graduação na área de atuação;
- II – Habilitação em Pós- Graduação na área de Educação;
- III - Habilitação no Ensino Superior na área de Educação;
- IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- V – Maior tempo de atuação na disciplina
- VI – Maior idade.

Art. 15 - Persistindo a carência de Professor Docente I na Rede Municipal de Educação, será permitida a movimentação por regime de Aproveitamento de Professor Docente II para outra Unidade Escolar onde haja carência da disciplina para qual esteja habilitado.

Parágrafo Único - Para atendimento no disposto no presente artigo, serão utilizados como critérios de desempate para o regime de Aproveitamento:

- I - Habilitação em Pós-Graduação na área de atuação;
- II – Habilitação em Pós- Graduação na área de Educação;
- III - Habilitação no Ensino Superior na área de Educação;
- IV - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- V – Maior tempo de atuação na disciplina
- VI – Maior idade.

Art. 16 - O Professor Docente II que esteja atuando em função extraclasse, interessado no regime de Aproveitamento, poderá participar da movimentação.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo, os Professores Docente II, em função extraclasse, readaptados ou com redução de carga horária.





Art. 17 - Nos casos de otimização de turmas ou extinção de etapa/modalidade de ensino, havendo interesse de permanecer na mesma Unidade Escolar, o Professor Docente I terá precedência sobre o Professor Docente II em regime de Aproveitamento.

Art. 18 - A carência no Ensino Fundamental, anos finais, preenchida por Professor Docente II em regime de Aproveitamento não será considerada como vaga para contrato temporário por prazo determinado.

#### DA RELOTAÇÃO

Art. 19 – Entender-se-á como membro do magistério da Secretaria Municipal de Cordeiro para fins de Relotação, os servidores exercendo os seguintes funções/cargos: professor docente regente, orientador pedagógico, orientador educacional, assistente de educação e auxiliar de serviços gerais.

Art. 20 - A relotação do membro do magistério de uma Unidade Escolar para outra, atendidas sempre às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto nos artigos 1º e 2º da presente Portaria, acontecerá quando for detectado que o membro do magistério se encontra excedente na Unidade Escolar de lotação, seja:

I - Por extinção da etapa/modalidade de ensino;

II - Racionalização de turmas;

III - Quantitativo de professores superior ao estabelecido pela matriz curricular.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

#### ANEXO I REMANEJAMENTO

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Registro dos professores interessados em participar da escolha para Remanejamento que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, de acordo com a da Portaria de Procedimentos para Movimentação do Professor na Rede Municipal de Educação de Cordeiro.

##### Educação Infantil

Professor	Matrícula	Habilitação	Assinatura

##### Ensino Fundamental, anos iniciais

Professor	Matrícula	Habilitação	Assinatura

##### Ensino Fundamental, anos finais

Professor	Matrícula	Habilitação	Assinatura

##### EJA

Professor	Matrícula	Habilitação	Assinatura

ANEXO II  
TERMO DE AVALIAÇÃO

A Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro declara que, após análise da documentação apresentada pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, enquadrado nos termos da lei e interessado em participar do regime de Aproveitamento, constatou que:

1. Com relação à habilitação para lecionar a disciplina de \_\_\_\_\_, constante do quadro disciplinas do Ensino Fundamental, anos finais, o professor foi considerado:

- Habilitado  
 Inabilitado

2. Fundamentação legal com base no resultado da avaliação acima:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Nome / matrícula  
SUPERVISÃO ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas portarias nº 030/2018 e 050/2018, composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thulio Prata Soares e Heráclito Ortega Braga que classificou a empresa **WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, situado na Rua Manoel Serrazina, 596, Centro – Carmo - RJ, CEP 28.640-000, portadora do CNPJ: 07.816.716/0001-00, como vencedora do edital de Tomada de Preço nº 004/2018, referente contratação de empresa para reforma da Creche Casarão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

**I** **WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, situado na Rua Manoel Serrazina, 596, Centro – Carmo - RJ, CEP 28.640-000, portadora do CNPJ: 07.816.716/0001-00, com o valor global de R\$ 20.368,04 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.  
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 27 de fevereiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO:** Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para reforma da Creche Casarão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

**PRAZO:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2018, PODENDO SER PRORROGADO, ADITIVADO EM VALOR OU SUPRIMIDO.



**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.368,04 (vinte mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.1236500421.157

**CÓDIGO DE DESPESA:** 4490.51.00

**FONTE:** 08

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2018

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**PREFEITO**

---

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 1/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Paulo Sergio Costa

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 2/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Antonio Carlos Rodrigues De Souza

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 3/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Antonio Carlos Vilela da Silva

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 4/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Ana Lucia Dos Santos Ramos

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 5/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Kelly Salles De Oliveira

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 6/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Dulcinea Martins Pinto

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 7/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Dejamara Fagundes Melão

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 8/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Rodrigo Freitas Da Silva

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 9/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Suely Chaves Dos Santos

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 10/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Milton Coutinho

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 11/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Paulo Roberto Ramos Costa

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 12/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Manoel Jorge Fagundes Filho

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 13/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Paula Rosane Da Silva Ferreira

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 14/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Vanusa Da Conceição Silva

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 15/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Paulo Cesar Santos Silva

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 16/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Ailton Da Silva

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 17/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Beatriz De Souza Sá Faria

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017



Contrato n.º 18/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Sheyla Machado Souza  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 19/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Diana Da Costa Tobias  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 20/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Rodrigo Modesto Oliveira  
Função: Operador de Roçadeira  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 21/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Jailson Teixeira Pereira  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 22/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Genilton Nunes Pereira  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 23/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Paulo Cezar Oliveira Estorane  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 24/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Vanilsa Rosa Lourenço  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 25/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Adilson Gomes  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 26/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Amilton Da Costa Libanio  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 27/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Edmilson Estanislau Da Cruz Oliveira  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017



Contrato n.º 28/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Celso Leite Ferreira

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 29/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Giovani De Souza Felipe

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 30/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Patrick Bittencourt Dias

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 31/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Sonia Ramos De Souza Da Silva

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 32/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Wilson Cleber Da Cruz Lima

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 33/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Joelma Alexandrino De Carvalho

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 34/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Renata Da Silva

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 35/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Gabriel Ventania Fidelis

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 36/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Marcela Da Costa Tobias

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 37/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Luiz Jacinto Da Silva

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017



Contrato n.º 38/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Marilene Couto Pinto

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 39/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Keller Cristina Machado De Souza

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 40/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Roseni Carvalho Morete

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 41/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Jose Luiz Pereira De Carvalho

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 42/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Flávio Da Silva

Função: Operador de Roçadeira

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 43/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Wanderson Salles De Oliveira

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 44/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Sergio Cruz De Oliveira

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 45/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Luiz Natalino Da Silva

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 46/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Adilson Dos Santos Vieira

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 47/2017

Objeto: Contratação de Serviços

Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratado: Ailton Nunes Pereira

Função: Varredor

Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 48/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Lucia De Fatima Gomes Lopes  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 49/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Henrique Laranja Da Silva  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 50/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Antonio Vieira Da Silva  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 51/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Enilmar Pereira De Souza  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 52/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Celso Correa Neves  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 53/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Isaias Belmiro Da Silva  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 54/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Dejamar Souza Borges  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 55/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Jackson Da Silva Ramos  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 56/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Adenilson Gonçalves De Paiva  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 57/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Eny Soares Hilario  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017



Contrato n.º 58/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Jorge Luiz Rodrigues Paz  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 59/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Carlos Alberto Paulo Dos Santos  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 60/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: José Carlos G.Costa  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 61/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Oswaldo Gomes Aguiar  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 62/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Mario Moreno Paulo  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 63/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Marcio De Oliveira Lima  
Função: Operador de Roçadeira  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 64/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Antonio Figueiredo  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 65/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Damião Conceição Calvelli  
Função: Operador de Roçadeira  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 66/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Nildo Dos Reis Raimundo  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 67/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: José Pericles Veloso  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017



Contrato n.º 68/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Delma Dos Santos Tostes  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

Contrato n.º 69/2017  
Objeto: Contratação de Serviços  
Contratante: Município de Cordeiro – Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Contratado: Edimilson De Amaro  
Função: Varredor  
Data: 10 de Dezembro de 2017

### EXTRATO DE CONTRATO

**Número do processo administrativo:** 1900.166.2018

**Dispensa de Licitação n.º.** 1900.166.2018

**Contrato n.º** 051/2018

Solicito a publicação do extrato do Contrato n.º 051/2018, fazendo constar as seguintes informações:

**Contrato n.º** 051/2018

**Data da celebração:** 02/03/2018

**Partes:** Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e Hospital de Cantagalo

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

**Prazo de duração:** 60 dias

**Valor do contrato:** R\$ 327.320,00

**Fundamento legal:** inciso IV, art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93

**Número do processo administrativo:** 1900.166.2018

Agradeço a atenção que dispensar a esta solicitação.

Atenciosamente,

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

**Número do processo administrativo:** 1900.166.2018

**Dispensa de Licitação n.º.** 1900.166.2018

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando a solicitação de dispensa de licitação e suas razões consignadas pela Coordenação de Atenção à Saúde;

Considerando a JUSTIFICATIVA juntada nos autos deste processo;

Considerando a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS e a respectiva JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

Considerando o Parecer opinativo da douta Procuradoria Geral do Município;

Considerando, finalmente, a Reserva Orçamentária, que assegura a existência de dotação orçamentária para a assunção de despesas no montante de R\$ 327.320,00:

**RATIFICO**, com fulcro no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de **Dispensa de Licitação, AUTORIZANDO a contratação da empresa HOSPITAL DE CANTAGALO**, pelo valor total estimado de R\$ 327.320,00, por 60 (sessenta) dias, considerando o importe mensal de R\$ 163.660,00, conforme a proposta comercial apresentada pela mesma, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIAS ELETIVAS / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO HOSPITALAR, de acordo com o especificado no Projeto Básico acostado e na minuta de Contrato. Cumpra-se. Publique-se.

Cordeiro, 01 de março de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO



EXTRATO DE CONTRATO

**Número do processo administrativo:** 1900.167.2018

**Dispensa de Licitação nº.** 1900.167.2018

**Contrato nº** 050/2018

Solicito a publicação do extrato do Contrato nº 050/2018, fazendo constar as seguintes informações:

**Contrato nº** 050/2018

**Data da celebração:** 02/03/2018

**Partes:** Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e Hospital de Cantagalo

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO COM 01 (UM) LEITO E ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR.

**Prazo de duração:** 60 dias

**Valor do contrato:** R\$ 400.129,02

**Fundamento legal:** inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

**Número do processo administrativo:** 1900.167.2018

Agradeço a atenção que dispensar a esta solicitação.

Atenciosamente,

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

**Número do processo administrativo:** 1900.167.2018

**Dispensa de Licitação nº.** 1900.167.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando a solicitação de dispensa de licitação e suas razões consignadas pela Coordenação de Atenção à Saúde;

Considerando a JUSTIFICATIVA juntada nos autos deste processo;

Considerando a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS e a respectiva JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

Considerando o Parecer opinativo da douta Procuradoria Geral do Município;

Considerando, finalmente, a Reserva Orçamentária, que assegura a existência de dotação orçamentária para a assunção de despesas no montante de R\$ 400.129,02:

**RATIFICO**, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de **Dispensa de Licitação, AUTORIZANDO a contratação da empresa HOSPITAL DE CANTAGALO**, pelo valor total estimado de R\$ 400.129,02, por 60 (sessenta) dias, considerando o importe mensal de R\$ 200.064,51, conforme a proposta comercial apresentada pela mesma, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EXECUÇÃO AS DEMANDAS DE PRONTO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SALA DE ESTABILIZAÇÃO COM 01 (UM) LEITO E ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, de acordo com o especificado no Projeto Básico acostado e na minuta de Contrato.

Cumpra-se. Publique-se.

Cordeiro, 01 de março de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO